

Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h40, se reuniu 1 na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, Bairro Soledade, Recife -2 PE, em sua 579ª Reunião Ordinária de Plenária – ROP, sendo no Plenário Marly Javoski. 3 4 Estando presentes os seguintes Conselheiros Efetivos: Thaíse Torres de 5 Albuquerque, Coren-PE nº 428546-ENF, José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE nº 120107-ENF, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39233-ENF, Gidelson Gabriel 6 7 Gomes, Coren-PE nº 334668-ENF, José Almir Alves da Silva, Coren-PE nº 556853-TE e 8 Severina Etelvina da Silva, Coren-PE nº 714834-TE. Conselheiros Suplentes: Juliana 9 Gabriela Xavier de Oliveira, Coren-PE nº213.538 - ENF, Marcos Antonio de Oliveira Souza, Coren-PE nº 124622-ENF. Conselheiros Ausentes: Ana Caroline Novaes 10 Soares, Coren-PE nº 118178-ENF, Antônio Carlos da Silva Santos, Coren-PE nº 961977-11 12 TEC e Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE nº 614910-TE. Sob a presidência do 13 Conselheiro Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF e 14 secretariado pela Conselheira Dra Thaíse Torres de Albuguerque, Coren-PE nº 428546-ENF. Convocada a assessora de plenário do Coren-PE, Dra. Marcela Coelho Torres de 15 Azevedo Margues, para colaborar com as atividades do plenário. Deu-se início aos 16 17 trabalhos e deliberações. O presidente desta plenária Dr José Gilmar Costa de Souza Júnior, Coren-PE Nº 120.107-ENF, expressa bom dia a todos, agradece a presença do 18 19 Assessor Jurídico Dr. Igor Menezes. **DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO**: **Decisão** Coren-PE nº 0063/2024-Memo nº 004/2024-DEP-Coren-PE, homologar, ad referendum 20 do Plenário, registro de inscrições principais, doutorado, Inscrições remidas, secundária, 21 22 mestrado, registro de Especialização, residência, reinscrições, suspensão Inscrição 23 Temporária e Registro de Transferências nas categorias de enfermeiro, técnico e aux. de 24 enfermagem realizadas no período de 01/12/2023 à 29/02/2024, em um total de 1307 25 registros. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Decisão 26 Coren-PE nº 0065/2024-Memo nº 0010/2024-Registro-Coren-PE- Homologar, ad 27 referendum do Plenário, registro de empresa, concessão, renovação e cancelamento de 28 certidões de responsabilidade técnica. Ciência de todos os presentes e aprovação unanimidade. **RECEBIDOS** 29 **DOCUMENTOS** DO COFEN: 30 0431/2024/COFEN, informando que a Dra. Ellen Márcia Peres irá substituir o Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, no 1º Encontro Pernambucano de práticas Avançadas de 31 Enfermagem, no dia 08/03/2024, a partir das 8h em Recife. Ciência de todos os 32 33 presentes e aprovação por unanimidade. Of.Circular nº 0030/2024/COFEN, Sobre golpe realizado utilizando-se ilegalmente do nome do Cofen. Ciência de todos os 34 presentes e aprovação por unanimidade. Of.Circular nº 0032/2024/COFEN, 35 informando que a Resolução Cofen nº 739/2024, que normatiza a atuação da 36 enfermagem nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, está publicada no 37 DOU e no Portal Cofen. Ciência de todos os presentes e aprovação por 38 unanimidade. Of.Circular nº 0039/2024/COFEN, informando que a Decisão Cofen nº 39



40 025/2024, que proclama e divulga o resultado da eleição do COFEN para o triênio 2024/2027 (23/04/2024 a 22/04/2027), foi publicada no Diário Oficial da União nº 35, pág. 41 135 a 136. Seção 1, de 21/02/2024 e está disponível no sítio eletrônico do COFEN. 42 43 Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Of.Circular nº 44 0049/2024/COFEN. sobre a Divulgação do Instrumento para Enfermeiros(as) sobre Hepatites Virais. Ciência de todos os presentes e aprovação 45 46 por unanimidade. Of.Circular nº 0050/2024/COFEN, sobre enfermeiro como auditor 47 aduaneiro - serviços de perícia para identificação e quantificação de mercadorias 48 importadas ou a exportar relacionadas a área médico - hospitalar. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Of.Circular nº 0051/2024/COFEN, informa 49 que a Resolução Cofen nº 741/2024 está publicada no DOU e no Portal do Cofen, 50 referente regulamentação e normatização a assistência de enfermagem nos bancos de 51 52 leite humano e posto de coleta de leite humano e dá outras providências. Ciência de 53 unanimidade. todos presentes е aprovação por Of.Circular 54 0052/2024/COFEN, informa que a Resolução Cofen nº 740/2024 está publicada no DOU e no Portal do Cofen, referente la diárias, jetons e auxílios representação. Sr. Danilo 55 56 Barbosa é convidado a apresentar estudo referente a esta demanda, considerando Memorando 492/2024 - protocolo 729/2024 - estudo de impacto orçamentário com 57 58 ajuste nos valores de diárias, auxílios e jetons, referente ao INPC acumulado de janeiro 59 de 2023 a janeiro de 2024 de 4,298120%. Com isso, foi apresentado um impacto 60 orçamentário de R\$ 99.027,76 (Noventa e nove mil, vinte e sete reais e setenta e setenta e seis centavos), considerando os valores orçados para 2024. Dr. José Gilmar Costa de 61 62 Souza Júnior, relembra e considera que em 2023, o Plenário abriu mão do reajuste e mantendo assim recomendação do reajuste, apenas com percentual referente de 2024. 63 64 Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Of.Circular nº 65 0058/2024/COFEN, informa o distrato da parceria formalizada entre o Cofen e a faculdade DNA pós. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. 66 67 DOCUMENTOS RECEBIDOS DIVERSOS: CARTA de agradecimento-UFPB-Luciana Bacelar, agradecendo a participação por meio da atuação e também do Conselho 68 69 Regional na divulgação do terceiro edital do Programa Pós Tec, em consideração ao 70 maior Programa de Especialização gratuita pata Técnicos de Enfermagem da América Latina. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. 71 72 0063/2024-CRFa 4<sup>a</sup>R, sobre informação de Prática de falsidade ideológica e uso de 73 documento falso. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. 74 DOCUMENTOS INTERNOS: Memorando nº 0011/2024-Ass.de Engenharia - sendo 75 apresentado pelo Sr. Ailton Neto, o relatório das atividades de cada PAD que o setor da 76 Assessoria de Engenharia está responsável, referente ao mês de Fevereiro/2024. 77 Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando nº 78 0057/2024-DEFIS-SEDE - Sendo feita a apresentação por Dra. Ivana Andrade,



79

80

81 82

83

84

85

86

87 88

89

90

91 92

93

94

95 96

97

98

99

100

101 102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112113

114

115

116

encaminhando modelo de planejamento de enfermagem, elaborado pelo conselheiro Gidelson Gabriel Gomes e aperfeiçoado pelas fiscais do Coren-PE. Dra Thaise Torres parabeniza o trabalho conjunto de fiscalização e o Conselheiro referido. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, informa que deverá ser baixada decisão para aplicação deste modelo e envio ao Cofen para compartilhamento do modelo. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando nº 0067/2024-Subseção Caruaru, sendo feita a apresentação pelo Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, referente a reiteração de alteração no horário da jornada diária da funcionária, RUBIANA KEYLLA S. DE ANDRADE NUNES. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0417/2023-DEFIS - sendo feita a apresentação pelo Dr. Igor Menezes, para homologação do Plenário, cujo efeito principal será o de atribuir plena eficácia jurídica ao acordo celebrado em audiência ocorrida no dia 04/01/2024 com a Oftalmax Hospital de olhos em Recife, onde ficou acordado contratação de 01 Enfermeiro em 60 dias e 01 Técnico de Enfermagem em 30 dias. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0112/2024-ADM-Despacho nº 0021/2024-CPC - sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, referente a Contratação de empresa especializada para gravação, produção, finalização e distribuição de audiolivro. Demanda encaminhada pelo Departamento de Comunicação do Coren-PE. A contratação é referente a produção de uma versão em audiolivro do projeto "Legislação e Código de Ética da Enfermagem", que reúne em um livro de bolso as Leis Federais nsº 5.905/73 e 7.498/86, além do Decreto Federal nº 94.406/87 e a Resolução Cofen nº 564/2017, como mais uma forma de acesso inclusivo aos principais normativos em vigência e que garante distribuição massiva, através de plataformas de reprodução de áudio. Deste modo, a DFIL realizou a pesquisa de preços através do painel de preços e fornecedores onde obteve o valor anual estimado para a demanda em R\$ 4.324,80 (quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação em razão do tipo de objeto e valor, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0113/2024-ADM-Despacho nº **0018/2024-CPC-** sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, Para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de empresa especializada em tradução de conteúdo escrito em sistema alfanumérico convencional para sistema de escrita em braille, com posterior diagramação, finalização, revisão, impressão e distribuição de livro em Braille. Demanda encaminhada pelo Departamento de Comunicação do Coren-PE. É relatado pela área requisitante a necessidade da confecção de versões do Código de Ética da Enfermagem que permitam maior



117

118

119

120

121

122

123

124125

126

127

128129

130

131

132133

134

135

136

137

138

139

140141

142

143144

145

146

147

148

149150

151

152

153

154

155

autonomia a pessoas cegas e pessoas com deficiência visual no acesso às principais normas que regulamenta o exercício profissional da Enfermagem. Assim, a DFIL realizou a pesquisa de preços através de fornecedores onde obteve o valor médio estimado para 11 livros em braille em R\$ 2.435,12 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos). A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação em razão do tipo de objeto e valor, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior, convoca a Dra Ana Célia Marinho para verificar e quantos profissionais temos registrados, que possuam deficiência visual ou algum outro tipo de deficiência. A mesma informa que não possuímos nenhum inscrito, até porque no campo de inscrições, o sistema não contempla este item. Com isso, Dr. José Gilmar Costa de Souza Júnior sugere que seja incluído neste processo a padronização de documentos e formulários do atendimento ao profissional com tradução em Braile. E quando tudo estiver pronto enviar ao Cofen para compartilhar. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 0238/2024-DIPRE / Parecer jurídico 108/2024 - PROGER -COREN -PE- sendo feita a apresentação por Dr. Igor Menezes, requerimento da profissional, RAFAELA PINTO DE BARROS DIAS SIQUEIRA, sobre solicitação de inscrição em virtude de condenação por ação civil \*Parecer Jurídico nº 108/2024-PROGER/COREN-PE-DEFERIDO. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade de autorização e deverá ser anexado extrato de ata. PAD nº 094/2024-ADM - Despacho nº 0020/2024 - CPC - sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, Para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de serviço de internet móvel, na modalidade local, longa distância (LDN), com área de registro em Pernambuco e em outras unidades dea Federação, a ser executado de forma contínua, com disponibilização de aparelhos eletrônicos (tablets). encaminhada pelo Departamento de Fiscalização do Coren-PE. Almeja-se alcançar a informatização dos processos de trabalho do Enfermeiro fiscal, garantindo-lhe celeridade, eficiência e eficácia através do monitoramento e controle das ações de fiscalização para avaliação e melhoria contínua. Assim, a DFIL realizou a pesquisa de preços com contratações similares e o painel de preços onde obteve o valor médio anual do serviço estimado em R\$ 25.837,56 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para 21 tablets em caráter de comodato, incluídos os serviços de pacotes de dados e de internet banda larga. A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação em razão do tipo de objeto e valor, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Fluxograma de contratações - Nova Lei de Licitações e contratos, sendo feita a



apresentação pelo Sr. Rogério June, para ciência do Novo fluxograma genérico de 156 contratações, conforme nova Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021. Trata-se de 157 solicitação do chefe do DLCC para apresentação e aprovação pelo Plenário do novo 158 159 fluxograma atualizado, o qual envolve as etapas das licitações e contratos, levada em 160 consideração a aplicação da nova Lei no âmbito federal a partir de 2024. O Plenário deliberou pela aprovação do novo fluxograma de processos com sua imediata aplicação 161 162 no regional. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Memorando 005/2024- coordenação SENF, sendo feita a apresentação pelo 163 Conselheiro Dr. Gidelson Gabriel Gomes, do regulamento do prêmio Ivanete Alves do 164 165 Nascimento e apresentação da proposta inicial da semana da enfermagem 2024 - Coren PE, para aprovação. Neste momento foi solicitado a todos os Conselheiros presentes 166 para indicar os profissionais ao prêmio Ivanete Alves na próxima ROP em abril/2024. 167 168 Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD nº 582/2023 -169 ADM - Despacho nº 023/2024 - CPC, sendo feita a apresentação pelo Sr. Rogério June, 170 para aprovação de Estudo Preliminar e Mapa de Riscos para contratação de empresa 171 especializada em fornecimento de água mineral natural através de garrafões eu 172 comportem 20L, sob demanda, para atender as necessidades do Coren-PE. Demanda 173 encaminhada pelo Setor de Serviços Diversos do Coren-PE. O processo tem o propósito 174 de oferecer uma condição básica tanto para os profissionais em enfermagem, quanto 175 aos funcionários e todo o público em geral no que diz respeito a algo imprescindível que 176 é a oferta de água mineral potável para consumo. Desta forma, a DFIL realizou a 177 pesquisa de preços através de contratações similares e fornecedores onde obteve o 178 valor médio anual estimado em R\$ 6.619,74 (seis mil e seiscentos e dezenove reais e 179 setenta e quatro centavos) para o quantitativo de até 744 botijões de 20 litros, que será 180 realizado sob demanda. A contratação poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação 181 em razão do tipo de objeto e valor, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O Plenário decidiu pela aprovação da demanda com deliberação à Procuradoria Geral para emissão 182 183 de parecer jurídico acerca da modalidade do objeto proposto. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. PARECER TÉCNICO: Nº 0005/2024-184 185 CTASM-PAD nº 0701/2023-dipre, apresentado pela Dra Nara Araújo referente ao 186 Parecer técnico Nº 0005/2024-CTASM referente a prescrição e administração de sulfato de magnésio e hipotensores de urgências nas Síndromes Hipertensivas nos Centros de 187 Parto Normal Peri Hospitalares (CPN-P), diante do exposto e considerando o Parecer 188 189 Técnico Nº 05/2022 do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (Coren-PE); 190 Concluiu-se que a Prescrição e administração do sulfato de magnésio e hipotensores de 191 urgência nas Síndromes Hipertensivas nos Centros de Parto Normal Peri hospitalares 192 (CPN-P) é uma conduta respaldada pela resolução n 564/2017 do Código de Ética 193 Profissional e a lei n 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de 194 enfermagem e o decreto 94.406/87 que regulamenta. Devem os Centros de Partos



Normais classificados em: CPN Intra-hospitalar tipo I e II e CPN Peri Hospitalar (CPNp) seguir as diretrizes e cumprimento da portaria n 11 de janeiro de 2015. Ressaltamos a importância de garantir assistência imediata nas intercorrências obstétricas e neonatais com a utilização de protocolos assistências que orientem a linha de cuidado materno e infantil assegurando as boas práticas de atenção ao parto e nascimento. Para tanto, é necessário o cumprimento da RDC 36 de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde. Devendo o serviço de saúde ofertar equipamentos necessários para monitorização de pacientes na dependência de cuidados, incluindo as medicações de alta vigilância, na ocasião o sulfato de magnésio. Destaca-se a necessidade de pactuação com a maternidade de referência para os casos de transferência e remoção de pacientes. Dr. Gidelson Gabriel parabeniza o trabalho da Comissão de Saúde da Mulher, e considera que se o protocolo que a instituição padronizar não for baseado no protocolo do Ministério da Saúde, ao ser elaborado pela instituição deverá ser validado pelo Coren-PE. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade. Por fim, o Presidente desta plenária Dr. José Gilmar Costa de Souza júnior, deseja uma boa semana a todos e encerra esta reunião consignando os agradecimentos a todos os presentes na Reunião Ordinária de Plenário e toda a equipe da gestão Coren-PE 2024-2026, registre-se também o agradecimento aos Conselheiros, bem como a todos os funcionários do conselho e encerra a reunião ordinária de plenário. Sem mais a tratar, a sessão encerrou às 11h55. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo Margues, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita\_Marella leelle Your de A. Magues , e será assinada por todos os presentes.

osé Gilmar Costa de Souza Júnior Coren-PE nº 120.107-ENF

195

196

197

198 199

200201

202

203

204205

206207

208

209210

211

212

213214

215

216217

Thaise Torres de Albuquerque Coren-PE nº 428.546-ENF

José Almir Alves da Silva Coren-PE nº 556.853-TEC